



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 325/83

CONCEDE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

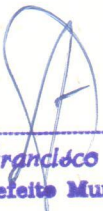
ARTIGO 1º) Fica concedido ao Orçamento para o exercício de 1.984, / as seguintes subvenções:

SINDICATO RURAL DE BURITIS.....	480.000,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL =	
EMATER-MG.....	2.700.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO NOROES-	
TE DE MINAS GERAIS.....	784.428,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.....	1.440.000,00
ASSOCIAÇÃO A CLUBES SOCIAIS E DESPORTIVOS.....	600.000,00

ARTIGO 2º) A Lei Orçamentária para o exercício de 1.984, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes desta / Lei.

ARTIGO 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 1.984.

Buritis, 18 de novembro de 1.983.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Drª Dulcemar Alves Moreira
Secretária Executiva